



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 233/2007.



Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, o imóvel de matrícula nº 17.367, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Colider – MT, totalizando uma área de 10.254,00 M², cujos limites de confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexos.

Parágrafo único – O imóvel doado nos termos do caput deste artigo, servirá para regularizar a área da Nova Escola Estadual 13 de Maio, no Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 28 de maio de 2007.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO